

**EDITAL N.º 94/2024**

**Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, o Executivo Municipal em reunião realizada em 19 de fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar os Critérios de Apoio ao Desporto e ao Associativismo Desportivo, nos termos enunciados no Código Regulamentar do Município de Braga, no Título II – Atribuição de Apoios ao Desporto, Secção III – Da Atribuição dos Apoios, Subsecção I – Apoios Financeiros, Artigo F-2/11º - Critérios de Seleção, ponto n.º 2. que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município,

O Presidente de Câmara,

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos:  Diário da República | Jornais:  Locais  Regionais  Nacionais | Outros: Sítio de internet

## **Assunto: Critérios de Apoio ao Desporto e ao Associativismo Desportivo 2024**

### **PROPOSTA:**

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto estabelece no seu Capítulo V, Artigo 46.º a possibilidade das autarquias locais promoverem apoios ou comparticipações financeiras junto de associações desportivas, bem como de eventos desportivos de interesse público.

De acordo com o Código Regulamentar do Município de Braga, no Título II – Atribuição de Apoios ao Desporto, Secção III – Da Atribuição dos Apoios, Subsecção I – Apoios Financeiros, Artigo F-2/11º - Critérios de Seleção, ponto n.º 2, refere-se que “a Câmara Municipal de Braga disponibiliza anualmente os indicadores relativos aos objetivos estratégicos de molde a garantir uma maior transparência no processo de avaliação.”

Cumprindo este pressuposto, estabelecem-se os **Critérios de Apoio ao Desporto e ao Associativismo Desportivo, referentes ao Ano de 2024.**

No sentido de sintetizar o exposto no Código Regulamentar do Município de Braga, apresentam-se as condições prévias de candidatura aos apoios municipais ao desporto:

- 1) Só poderão beneficiar de apoios e comparticipações municipais as instituições desportivas que observem os critérios plasmados na lei e desde que inscritas no Registo de Entidades Candidatas a Apoios Municipais (RECAM);
- 2) Poderão, ainda, beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas, pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, ou com secções sedeadas no concelho de Braga, e que prossigam objetivos ou ações de relevante interesse público para o concelho;
- 3) As comparticipações financeiras ao apoio à construção e requalificação de instalações desportivas a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes, bem como os apoios às atividades e programas, são concedidas, obrigatoriamente, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o modelo publicado no site do Município, sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei;
- 4) Todos os restantes apoios e subsídios referentes à projeção internacional ou organização de eventos desportivos, com exceção dos referidos no número seguinte, serão concedidos sob a forma de contrato de patrocínio desportivo, de acordo com o modelo existente, com as necessárias adaptações, e sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei;
- 5) À Câmara Municipal fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Assim, apresentam-se nos pontos seguintes os indicadores relativos às formas de apoio ao associativismo desportivo para o ano de 2024:

### **1. Medidas de Apoio à Filiação Desportiva**

1.1. O Município de Braga continuará a efetuar o pagamento de todo o processo de filiação desportiva dos praticantes desportivos inseridos nos escalões de formação (até escalão júnior – sub19 anos), englobando as verbas referentes à filiação e ao seguro desportivo, junto das respetivas Associações ou Federações Desportivas;

1.2. Enquadram-se ainda nestas medidas de apoio ao associativismo o pagamento do processo de filiação de um(a) dirigente, um(a) treinador(a) e um elemento de apoio médico (massagista, fisioterapeuta, etc.), por cada equipa filiada;

- 1.3. Serão alvo de apoio financeiro 25% (vinte e cinco) do total das despesas referentes às taxas de organização dos campeonatos/calendários competitivos formais;
- 1.4. As medidas de apoio definidas nos pontos 1.1, 1.2, e 1.3, serão alvo de contrato-programa de desenvolvimento desportivo tripartido, devidamente protocolado entre a Associação Desportiva Local, a Associação / Federação Desportiva da respetiva modalidade e o Município de Braga, no momento inicial de cada época desportiva;
- 1.5. Por cada equipa federada, nos escalões de infantis (12 e 13 anos) e iniciados (14 e 15 anos), os clubes serão apoiados em 150,00€ por equipa;
- 1.6. Por cada equipa federada, nos escalões de juvenis (16 e 17 anos) e juniores (18 e 19 anos), os clubes serão apoiados em 300,00€ por equipa;
- 1.7. Relativamente aos pontos 1.5 e 1.6, caso existam mais que uma equipa por escalão e por clube, estas apenas serão consideradas se a modalidade desportiva em questão possuir três ou menos clubes representativos desta modalidade desportiva no concelho;
- 1.8. Ainda relativamente aos pontos 1.5 e 1.6, no que concerne às modalidades individuais, serão consideradas equipas de 15 atletas, por escalão e género. Na possibilidade de um escalão etário não perfazer este número indicado de atletas, estes serão contabilizados no escalão etário imediatamente seguinte;
- 1.9. Os treinadores filiados pelas diversas coletividades desportivas concelhias, serão alvo de um apoio de 100,00€ por cada treinador, desde que estes possuam títulos profissionais emitidos pelo Instituto Português do Desporto e Juventude em conformidade legal e orientem equipas enquadradas até ao escalão júnior (sub19 anos);
- 1.10. O ecletismo desportivo assume-se como um critério de valorização financeira junto das coletividades desportivas, repercutindo-se num financiamento de 500,00€ por cada modalidade, a partir da segunda modalidade desportiva, inclusive;
- 1.11. As medidas de apoio estabelecidas nos pontos 1.5 a 1.10, serão alvo de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as diversas coletividades desportivas do concelho.

## **2. Medidas de Apoio à Representação Internacional**

- 2.1. A participação em competições internacionais, por apuramento decorrente de classificação obtida nos campeonatos nacionais das diversas modalidades desportivas, continuará a ser apoiada pelo Município de Braga, na seguinte dimensão:
  - a) Se equipa campeã nacional, 80% do custo total da viagem;
  - b) Se equipa vice-campeã nacional, 70% do custo total da viagem;
  - c) Se equipa 3ª classificada, 60% do custo total da viagem;
  - d) Se equipa 4ª classificada ou inferior, 50% do custo total da viagem.

## **3. Medidas Discriminatórias de Género / Desporto Adaptado**

- 3.1. Com o objetivo de fomentar o número de praticantes femininos e de praticantes de desporto adaptado no concelho de Braga, o Município de Braga promove medidas de discriminação positiva, nomeadamente através do alargamento das medidas de apoio elencadas no ponto 1, até ao escalão absoluto;
- 3.2. Cumulativamente, o Município de Braga isentará de pagamento a realização do Exame Médico Desportivo (EMD), para todos os atletas femininos e praticantes de desporto adaptado, filiados em associações desportivas com sede no concelho de Braga, desde que realizados no Gabinete Municipal de Saúde;
- 3.3. No que diz respeito aos apoios definidos nos pontos 1.5 e 1.6, as equipas filiadas do género feminino e/ou de desporto adaptado, serão bonificadas em 50% face aos valores definidos para cada escalão etário;

3.4. Relativamente ao ponto 1.9, será alargado o apoio aos treinadores que enquadrem equipas até ao escalão absoluto, atribuindo o valor monetário afeto aos escalões etários juvenis e juniores (300,00€);

3.5. A medida elencada no ponto 3.1. será estabelecida através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as diversas coletividades desportivas do concelho;

3.6. A isenção de pagamento de EMD's será aplicada de forma imediata no momento de realização do EMD, e contabilizado como apoio não financeiro junto da respetiva coletividade desportiva.

#### **4. Medidas de Apoio para Aquisição de Bens**

4.1. O Município de Braga continuará a promover o apoio para aquisição de viaturas de 9 lugares, desde que capazes de transportar crianças até aos 12 (doze) anos de idade, através de dois apoios financeiros, no valor de 7.500,00€ cada. Os critérios de candidatura a esta medida de apoio englobam o número de atletas, o número de modalidades no clube, o género dos praticantes, o valor das mensalidades cobradas aos encarregados de educação, a localização do calendário competitivo, o número de equipas do clube, a promoção de um projeto inclusivo e a identificação de outros apoios recebidos por parte do Município de Braga;

4.2. A modernização administrativa passa a assumir relevância nas medidas de apoio ao associativismo desportivo, através do surgimento de três apoios anuais de 1.500,00€, destinados à obtenção de equipamentos informáticos;

4.3. Os apoios estabelecidos nos pontos 4.1 e 4.2 serão promovidas através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as coletividades desportivas abrangidas anualmente por esta medida de apoio;

4.4. O Município de Braga continuará a oferecer Desfibriladores Automáticos Externos (DAE'S) junto das suas associações desportivas locais, mediante pedido de apoio e licenciamento prévio por parte da entidade solicitante.

#### **5. Medidas de Apoio às Deslocações para Competições**

5.1. O autocarro municipal continuará afeto às associações desportivas locais, aos fins-de-semana e feriados, colaborando nas deslocações inerentes ao calendário competitivo, mediante solicitação e análise particular;

5.2. A utilização do autocarro municipal será contabilizada como apoio não financeiro junto da respetiva coletividade desportiva utilizadora;

5.3. As equipas que integrem calendários competitivos nacionais, serão apoiadas através de um valor financeiro de 1.000,00€;

5.4. As equipas que integrem calendários competitivos a sul do Rio Mondego, serão apoiadas através de um valor financeiro de 1.000,00€, cumulativo com o apoio mencionado no ponto anterior;

5.5. As medidas assinaladas no ponto 5.3 e 5.4 serão estabelecidas através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as diversas coletividades desportivas do concelho.

#### **6. Medidas de Apoio por Resultados Desportivos**

6.1. O mérito desportivo, alcançado em sede de resultados alcançados em campeonatos nacionais, passa a ser alvo de financiamento municipal, em sede de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as diversas coletividades desportivas do concelho;

6.2. O resultado alcançado em campeonatos nacionais coletivos de 1ª divisão, ou equivalente, será alvo de financiamento na seguinte ordem:

a) Se campeão nacional – 1.000,00€

b) Se vice-campeão nacional – 750,00€

c) Se terceiro classificado – 500,00€

6.3. O resultado alcançado em campeonatos nacionais coletivos de 2ª divisão, será financiado nos seguintes valores:

a) Se campeão nacional – 500,00€

b) Se vice-campeão nacional – 300,00€

c) Se terceiro classificado – 200,00€

6.4. Por outro lado, os resultados apurados em campeonatos nacionais individuais de 1ª divisão, serão financiados da seguinte forma:

a) Se campeão nacional – 750,00€

b) Se vice-campeão nacional – 500,00€

c) Se terceiro classificado – 250,00€

6.5. Os resultados alcançados em campeonatos nacionais individuais de 2ª divisão, serão financiados da seguinte forma:

d) Se campeão nacional – 250,00€

e) Se vice-campeão nacional – 200,00€

f) Se terceiro classificado – 150,00€

## **7. Medidas Apoio à Ética Desportiva**

7.1. A ética no desporto e as atitudes relacionadas com comportamentos geradores de desportivismo, serão também alvo de reconhecimento e valorização financeira por parte do Município de Braga, na seguinte ordem de grandeza e critério:

a) A adesão ao programa “Bandeira da Ética”, promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, resultará num financiamento de 500,00€;

b) A amostragem de um Cartão Branco a algum agente desportivo de alguma coletividade desportiva, será alvo de análise por comissão específica do Conselho Municipal de Desporto, que decidirá sobre o comportamento em causa se assume como um inegável momento de desportivismo e fair play, resultando num apoio financeiro de 200,00€ por cartão;

7.2. As medidas elencadas no ponto 7.1. serão estabelecidas através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as diversas coletividades desportivas do concelho abrangidas por estas medidas de apoio.

## **8. Medidas Apoio a Projetos Desportivos**

8.1. O Município de Braga continuará a apoiar diversos projetos desportivos de interesse municipal, mediante candidatura própria e análise particular, nos seguintes âmbitos de ação:

a) Eventos desportivos;

b) Reabilitação e/ou modernização de instalações desportivas;

c) Respostas desportivas locais e/ou destinadas a públicos específicos;

d) Outros projetos de relevante interesse desportivo municipal.

8.2. As medidas elencadas no ponto 8.1 serão estabelecidas através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Braga e as diversas coletividades desportivas do concelho abrangidas por estas medidas de apoio.

## **9. Medidas Apoio Infraestruturas Desportivas**

9.1. O Município de Braga continuará a apoiar as mais diversas associações desportivas, através da cedência gratuita de utilização de instalações desportivas municipais, mediante a sua disponibilidade;

9.2. A medida de apoio elencada no ponto prévio será contabilizado como apoio não financeiro junto da respetiva coletividade desportiva.

#### **10. Comportamentos e Atos de Violência e Indisciplina**

10.1. Os comportamentos e atos de violência e indisciplina, concebidos como tal através dos Conselhos de Disciplina das diversas Associações e Federações Desportivas, serão penalizados em 25% do valor total do contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

10.2. Encontram-se excluídos do referido no ponto anterior os seguintes indicadores:

- a) Contratos programa de desenvolvimento desportivo tripartidos, englobando o pagamento do processo de filiação desportiva;
- b) Medidas de apoio na vertente não financeira.